



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA n.º: 18.148/14

FABIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, que é dever do administrador público, apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição Federal.

Considerando denúncia formulada pelo Sr. Ailton de Azevedo de que na data de 05 de setembro de 2013 o servidor **João Geraldo** matrícula **2362**, mais conhecido como "João Guatura", teria solicitado a quantia de R\$800,00 (oitocentos reais) para elaboração de desenho e Memoriais de um terreno de propriedade da Sra. Benedicta Maria da Silva.

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos acima descritos, segundo o qual o servidor teria infringido os seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena:

"Artigo 200 - São proibidas ao funcionário toda ação ou omissão capazes de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à administração pública, especialmente:

(...)

XI - valer-se de sua qualidade de servidor para obter proveito pessoal para si ou para outrem;

(...)

XIV - receber propina, comissão, ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;"

"Artigo 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

(...)

XI - corrupção;"

Ao final, tal infração poderá acarretar ao indiciado as penalidades do Estatuto dos Servidores Públicos de Lorena.

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas e, assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Lorena, 26 de junho de 2014.

FABIO MARCONDES

Prefeito Municipal